



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais

**Requerimento de Interrupção/Cancelamento
"a pedido" de pessoa jurídica**

GRA/RE05

Exmo. Sr. Presidente do CREA-MG,

Conforme disposto na Resolução 1.121/2019 do Confea, o representante legal abaixo qualificado vem requerer a interrupção/ cancelamento do registro da empresa neste Conselho:

Nome do representante legal: _____

Razão Social: _____

N.º CREA-MG: _____ CNPJ: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____

Endereço para correspondência (caso não seja o mesmo): _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____

Serviço requerido:

Cancelamento do registro

Interrupção do registro

A Empresa DECLARA:

- I. que não exercerá atividades da área tecnológica das profissões abrangidas neste Sistema Confea/Creas durante o período de interrupção/cancelamento do registro ora requerido, em todo território nacional;
- II. estar ciente que poderá ser fiscalizada pelo Crea-MG para comprovação das declarações contidas da presente declaração, sujeitando-se a autuação caso se verifique descumprimento da legislação, conforme art. 35 da Resolução nº 1.121:

"constatado, durante o período de interrupção do registro ou após o seu cancelamento, a execução, pela pessoa jurídica, de atividades envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, a referida pessoa jurídica ficará sujeita à autuação por falta de registro e demais cominações legais aplicáveis";



- III. não possuir Anotações de Responsabilidades Técnicas – ARTs sem a correspondente baixa, consoante Resolução 1.025/09, do Confea;
- IV. estar ciente que, caso tenha as ARTs sem a correspondente baixa, estas serão baixadas automaticamente com a informação de “Baixadas por Interrupção/Cancelamento do Registro da Empresa”;
- V. estar ciente de que, ao retornar a executar serviços da área tecnológica abrangida neste sistema Confea/Creas, deverá restabelecer a regularidade administrativa do registro, antes do início das atividades;
- VI. estar ciente de que a interrupção/cancelamento do registro não implica em anulação de eventuais débitos, que deverão ser dirimidos na esfera competente em momento oportuno;
- VII. estar ciente de que caso possua processo de infração, não transitado em julgado, a interrupção/cancelamento do registro será indeferida;
- VIII. estar ciente de que, mesmo estando com seu registro interrompido/cancelado, poderá sofrer ações decorrentes de seus atos praticados durante o período em que esteve com registro ativo, podendo ser responsabilizada pelos atos consoante desfecho das eventuais apurações, com punições pecuniárias ou não;

Observação:

No caso de requerimento assinado por terceiro, será aceito somente com a apresentação de procuração em cartório, específica para o assunto ou assuntos relativos ao Crea-MG.

(Loca e data)

(Assinatura)

(Nome e qualificação)